

TERMO DE REFRÊNCIA

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

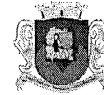
O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de Teste de Constância Anual do equipamento de Raios X Digital e Teste de controle de qualidade e segurança em sistemas de ultrassom diagnóstico do Centro de Apoio Diagnóstico, destinadas a atender as necessidades das unidades de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

A finalidade desta contratação consiste na verificação da conformidade das condições técnicas com os padrões especificados na legislação vigente e visa seguir os requisitos sanitários necessários para a organização e funcionamento de serviço de Radiologia Digital de acordo com a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de atribuições com a seguinte instrução normativa aprovada pela Resolução de Diretoria Colegiada - **RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022**. O equipamento emissor de raios X deve ter seus padrões de desempenho avaliados de modo a garantir a qualidade e a segurança das radiografias médicas. A ANVISA, por meio da RDC nº 611/22 e suas Instruções Normativas, define a listagem dos testes de controle de qualidade, sua periodicidade, limites de tolerância e os níveis de restrição para cada tipo de equipamento emissor de raios X.

O teste de Controle de Qualidade do serviço de ultrassonografia segue as condições técnicas e os requisitos sanitários em conformidade com a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Nº 96, DE 27 DE MAIO DE 2021. De acordo com a instrução normativa os testes de controle de qualidade do equipamento de ultrassom devem ser realizados pelos serviços de saúde determinando as respectivas periodicidades e tolerâncias, segundo as especificações do fabricante, para garantir a segurança e qualidade do diagnóstico de ultrassonografia. Portanto este serviço possui natureza contínua e vital para assistência à saúde da população.

A periodicidade destes serviços é anual para a segurança e qualidade do diagnóstico de radiologia digital e de ultrassonografia, o que possui natureza contínua e vital para assistência à saúde da população.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Teste de Constância no Raios X Digital modelo ALTUS DR NS, marca Konica Minolta do Centro de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de proteção radiológica aos profissionais e população expostos aos riscos causados pela radiação ionizante. O teste deve promover a conferência do desempenho dos exames radiológicos, a fim de extrair seu potencial máximo de qualidade de imagem a partir do pleno funcionamento. Devem ser realizados a colimação e alinhamento do feixe, o alinhamento de grades, o contato tela-filme, a integridade das telas e chassi, testes de exatidão e reprodutibilidade da tensão do tubo, reprodutibilidade e linearidade da taxa de kerma no ar, rendimento do tubo de raios x, exatidão e reprodutibilidade do tempo de exposição, reprodutibilidade do controle automático de exposição, camada semi redutora e ponto focal e o teste de dose de entrada na pele.</p> <p>TOTAL ANUAL</p>	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2	<p>Teste de Controle de Qualidade do Serviço de Ultrassonografia MINDRAY MODELO DC-28.</p> <p>TOTAL ANUAL</p>	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

A estimativa do quantitativo: 1(um) serviço anual de Teste de Constância e 1(um) serviço anual de Controle de Qualidade.

Dotação Orçamentária: 02015001.1030210032.109 – 33903900000 – Ficha: 534

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- () Aquisição de bens comuns;
- (**x**) **Prestação de serviços;**
- () obra e serviços de engenharia;
- () bens e serviços especiais;
- () Prestação de serviços serviços contínuos;
- () Prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

5. DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prestação de serviço de teste de constância no Raios X Digital modelo ALTUS DR NS, marca *Konica Minolta* e controle de qualidade do equipamento de ultrassonografia MINDRAY MODELO DC-28 do Centro de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 O serviço será realizado no Centro de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Wilson Alvarenga, S/N, Bairro Belmonte, João Monlevade - MG; CEP 35930-293.

4.3 O prazo para emissão e entrega do laudo referente ao serviço não deve exceder 30 dias da data de execução.

4.4 A prestadora do serviço deve possuir equipamentos devidamente calibrado e certificado pela ANVISA.

4.5 O serviço deve ser realizado por um profissional habilitado junto à Vigilância Sanitária Estadual, responsável por fiscalizar todos os relatórios emitidos por seu cadastrado.

4.6 No serviço deve estar incluído todas as despesas com deslocamento, alimentação, elaboração e envio do laudo em formato digital.

4.7 O serviço deve acordo com instrução normativa vigente aprovada pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 e instrução normativa vigente aprovada pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 58, de 20 de dezembro de 2019

4.8 Atender as demais legislações pertinentes.



6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1 Os serviços serão prestados através de solicitações virtuais, nos termos e condições estabelecidas através de ~~Estudo Técnico Preliminar - ETP.~~

TR

7. DO ENVIO DE PROPOSTA

7.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

7.1.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.2 o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

7.1.3 o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.1.4 a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.1.5 o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

7.1.6 o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

menor preço;

maior desconto;

melhor técnica ou conteúdo artístico;

técnica e preço;

maior lance, no caso de leilão;

maior retorno econômico.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor total estimado da aquisição é de R\$ 1.950,00.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

10.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

10.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

10.5. Garantir que o(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

10.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

10.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

10.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;

10.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.11. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

10.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

11.3 Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);

11.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;

11.6 Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;

11.7 Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

11.8 Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

11.9 Aplicar se necessário, as sanções.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is)/serviço(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material/serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

12.2 O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s)/serviço(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

12.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Fiscal do Contrato: Sandra Teixeira de Souza

Gestora do Contrato: Raquel de Souza Paiva Drumond

13. DO PAGAMENTO

13.1 pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

13.5 Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13.6 A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

13.7 Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

13.8 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.9 Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 Considera-se que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

15.2 Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14,133/2021.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Contratação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/93.

17. DO FORO

17.1 O foro designado para para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação será o de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

18.2 A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

18.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades

legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

18.4 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.



Isabela Farias Guedes Beserra
Coordenadora Atenção Ambulatorial Especializada



Raquelde Souza Paiva Drumond
Secretaria Municipal de Saúde

